



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INTRODUÇÃO

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Este procedimento está vinculado aos contratos/contratação de prestação de serviços de manutenção de bens imóveis, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. FINALIDADE

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato/contratação.

A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;

Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

3. META A CUMPRIR

Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões previstos.

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

Presencialmente pela equipe de recebimento.

6. PERIODICIDADE

A cada execução de serviços.

7. MECANISMO DE CÁLCULO

Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pts
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; i) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; Uniformização inadequada dos funcionários: uniformes em mau estado de conservação e com aparência pessoal inadequada; não utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's e uniformes adequados às tarefas que executam (máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços); j) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a instalações ou equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; f) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato; g) Equipamentos em utilização sem atender as Normas Brasileiras Regulamentares; h) Utilização inadequada de materiais e/ou equipamentos.	1,0 (por ocorrência)

8. INÍCIO DE VIGÊNCIA

A partir da assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

9. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

10. SANÇÕES

Conforme previsto no instrumento convocatório.

11. OBSERVAÇÕES

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice XII do TR - Instrumento de Medição de Resultado
Data/Hora de Criação:	10/04/2025 18:51:01
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	6ad7dd95dce01ab77803c89c32f1e9de
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 16/04/2025 às 16:56:05 no horário oficial de Brasília.